

APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MARANHÃO

EDITAL FAPEMA Nº 008/2019 – COM CIÊNCIA CULTURAL

O Governo do Estado do Maranhão e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tornam público o presente Edital no âmbito da Linha de Ação “**Popularização da Ciência**” e do Programa “**Mais Cultura**” e convidam os interessados a enviarem suas propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

Promover a integração entre escolas e iniciativas culturais atuantes nas comunidades, apoiando a realização de projetos artísticos e culturais que contribuam para a formação de sujeitos de cidadania ativa, críticos e criativos.

Entende-se por **Iniciativa Cultural**, de caráter pedagógico, pessoas físicas ou jurídicas, grupos artísticos formais ou informais, coletivos culturais que trabalhem com artes visuais, circo, culturas indígenas, culturas populares, cultura digital, dança, leitura, moda, música, teatro, entre outras.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a formação de estudantes de escolas públicas da rede estadual de Ensino Médio/Técnico, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa de Educação Indígena e Quilombola, e demais modalidades, por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa e experimentação artística e cultural.
- b) Reconhecer e promover a escola como espaço de circulação e produção da diversidade cultural brasileira.
- c) Ampliar os espaços do fazer educação na indução e constituição de territórios educativos.
- d) Ampliar a inserção de conteúdos artísticos que contemplem a diversidade cultural maranhense na vivência escolar, bem como o acesso a diversas formas de linguagens artísticas.
- e) Fomentar o comprometimento de professores e estudantes com os saberes culturais locais.
- f) Contribuir para a articulação entre escola e comunidade.

2 EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos inscritos deverão dialogar com no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) eixos temáticos, definidos no escopo deste edital:

I. Residência de artistas para pesquisa e experimentação: Serão consideradas propostas do campo da arte contemporânea de diferentes segmentos e linguagens, que promovam o intercâmbio cultural e estético contínuo, entre artista(s) e escola. As ações propostas deverão potencializar as escolas como espaços de experimentação e de reflexão artística;

II. Criação, circulação e difusão da produção artística: Serão consideradas propostas de formação cultural e aprendizado em diálogo com as manifestações populares e eruditas que fazem uso de linguagens artísticas como: artes cênicas (circo, teatro, dança, mímica, ópera), audiovisual (cinema, vídeo, TV), música, artes da palavra (literatura, poesia, cordel, lendas, mitos, dramaturgia, contação de histórias), artes visuais (artes gráficas, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite, performance, intervenções urbanas);

III. Mapa afetivo e territórios culturais: Serão consideradas propostas de formação cultural e aprendizado que envolvam a criação de roteiros afetivos e itinerários culturais na comunidade e/ou cidade, possibilitando aos estudantes conhecerem, pesquisarem, mapearem e vivenciarem os patrimônios culturais do seu território. Também serão consideradas propostas que objetivem a ressignificação física de espaços ociosos e degradados na escola e comunidade por meio de intervenções pedagógicas, estéticas e culturais.

IV. Tradição oral: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que valorizem a transmissão de saberes feita oralmente pelos mestres e mestras. Referem-se à cultura dos povos tradicionais, seus costumes, memórias, contos populares, lendas, mitos, provérbios, orações, adivinhas, romanceiros e outros.

V. Educação patrimonial: patrimônio material e imaterial, memória e identidade: Atividades participativas de formação cultural e aprendizado que promovam vivências, pesquisas e valorização de bens culturais de natureza material e imaterial referentes à memória e identidade cultural (monumentos e obras de arte, modos de vida, festas, comidas, danças, brincadeiras, palavras e expressões, produção de materiais didáticos, dentre outras atividades).

VI. Cultura digital e comunicação: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que abranjam desde técnicas de comunicação tradicionais e contemporâneas, entre as quais ambientes digitais que utilizem, preferencialmente, software livre, internet e mídias diversas (multimídia, rádio e TV comunitárias, videoclipe, vídeo arte, web arte) para democratização da produção, acesso, registro e divulgação da informação e conteúdos culturais.

VII. Cultura afro-brasileira: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que valorizem o conjunto de manifestações culturais que contenham elementos das culturas africanas e cultura afro-brasileira: música, dança, cultura tradicional e oral, festas, culinária, linguagem, história, vestimenta, entre outros.

VIII. Culturas indígenas: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que valorizam o conjunto de manifestações culturais indígenas em suas diversas etnias: música, dança, cultura tradicional e oral, festas, culinária, linguagem, história, vestimenta, entre outros.

IX. Economia Criativa: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que promovam processos criativos de geração de renda, tendo por base a cultura local. Destacam-se os setores da moda, design, música, artesanato, tecnologia e inovação, na produção de bens com conteúdo criativo e de valor econômico.

X. Educação Museal: Serão consideradas atividades de formação cultural e aprendizado que promovam a identificação, pesquisa, seleção, coleta, preservação, registro, exposição e divulgação de objetos, expressões culturais materiais e imateriais e de valorização do meio-ambiente e dos saberes da comunidade, bem como a utilização de tecnologias educacionais para a interpretação e difusão do patrimônio cultural.

3 RECURSOS FINANCEIROS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital serão da ordem de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), definidos na subação DIVUCENTER.

3.2 O prazo de execução das propostas será de no mínimo **06 (seis) e no máximo 10 (dez) meses**, a partir da assinatura do Termo de Outorga.

3.3 O valor máximo de cada projeto é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), sendo até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para despesas com bolsa destinada à coordenação do projeto, na modalidade Bolsa Extensão Cultural – BEX.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

As propostas submetidas deverão incluir no orçamento todas as despesas de auxílio identificando os itens capital, custeio e bolsa, separadamente, com suas respectivas justificativas detalhadas, de acordo com o projeto apresentado. Todos os itens financeiros deverão ser comprovados por nota fiscal e deverão estar de acordo com o Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA, constante no site da FAPEMA e no sistema PATRONAGE.

4.1 Itens financeiros

4.1.1 Despesas de custeio

A previsão de despesas com custeio são destinados a:

- a) Contratação de serviços da Iniciativa Cultural de caráter pedagógico (pessoa física ou jurídica), para o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais;
- b) Material de consumo;
- c) Material gráfico;
- d) Aluguel de instrumentos musicais, transportes e/ou equipamentos;

4.1.2 Despesas de capital

Os recursos de capital deverão ser de no **máximo 30%** do valor total da proposta, deduzindo-se os valores destinados para bolsas. Os recursos de capital são destinados a:

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes: Instrumentos musicais, equipamentos audiovisuais, programas computacionais, materiais bibliográficos, entre outros.

4.1.3 Bolsas

- a) **Opcionalmente**, o proponente poderá solicitar no máximo uma bolsa (modalidade Bolsa Extensão Cultural – BEX) para coordenar o projeto.
- b) O custo da bolsa já deverá constar no orçamento (valores conforme indicação para a modalidade de bolsa);
- c) A vigência da bolsa deverá ser de acordo com o cronograma da proposta (até 10 meses);
- d) O valor da bolsa prevista para o coordenador deverá ser de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais.

4.2 Itens não financeiros:

- a) Despesas de rotina como pagamentos de contas de luz, água, telefone, correio e similares;
- b) Obras civis;
- c) Coquetéis e ornamentações;
- d) Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria;
- e) Diárias na mesma cidade de execução da proposta;
- f) Diárias e/ou passagens para participação em eventos científicos;
- g) Taxa de administração, gerência ou similar;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- i) Créditos para celulares ou similares.

5 DA RESERVA DE COTAS

5.1 Para este edital 50% (cinquenta por cento) das propostas aprovadas são reservadas para projetos a serem desenvolvidos em escolas estaduais sediadas no interior do Maranhão, com prioridade para os municípios do Plano Mais IDH do estado.

5.2 Na hipótese de não classificação do percentual de propostas estipuladas no item “5.1” serão contempladas propostas oriundas da capital do Maranhão, conforme ordem de classificação.

6 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Proponente:

- a) Ter vínculo empregatício em instituição pública estadual de ensino médio e/ou técnico, sediada no estado do Maranhão;
- b) Ter cadastro atualizado no Sistema Patronage (www.fapema.br/patronage) e ter currículo atualizado e disponível na plataforma *Lattes* do CNPq;
- c) Apresentar/integrar uma única proposta neste edital, a qual deverá ser executada exclusivamente na instituição beneficiária que concedeu a anuência ao projeto;
- d) O proponente deverá ser o coordenador do projeto. A coordenação não poderá comprometer e/ou interferir na carga horária de trabalho do mesmo.

6.2 Da instituição beneficiária

- a) Poderá ser beneficiária da proposta a instituição de vínculo do proponente ou outra instituição, desde que seja pública estadual de ensino médio e/ou técnico e sediada no Maranhão;
- b) A instituição beneficiária poderá emitir uma anuência institucional, conforme modelo no anexo I, que deverá ser assinada pelo(a) gestor(a) da escola. Cada escola poderá ter somente um projeto contemplado.

6.3 Da execução

Os projetos apresentados deverão garantir:

- a) Execução fora do horário regular das aulas;
- b) No mínimo, 120 horas de atividades práticas e teóricas no decorrer de sua execução;
- c) No mínimo, 25 estudantes, de forma continuada e processual;
- d) Metodologias adequadas ao público estudantil, bem como a inclusão de pessoas com deficiência;
- e) Coerência com a realidade sócio cultural do território.
- f) Realização de atividades dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola.

7 CRONOGRAMA

Data limite da inscrição online	03/06/2019
Divulgação das propostas aprovadas	A partir de 16/08/2019
Entrega da documentação impressa	Até 05 dias úteis após a divulgação dos resultados

8 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas na forma de projeto, atendendo ao cronograma, conforme segue:

8.1 Inscrição *on-line* (Submissão Eletrônica na Plataforma Patronage)

As inscrições são realizadas *on-line*, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível na página da FAPEMA (www.fapema.br/patronage). Na plataforma deverá ser preenchido o “Formulário de Solicitação” e anexados os documentos, sempre em formato “PDF”, com tamanho máximo de 02 (dois) *megabytes* cada, conforme listagem que segue:

- a) Projeto (ver também item 6.3): Título; Eixo(s) temático(s); Equipe executora; Instituição de vínculo do proponente e Instituição onde será desenvolvido o projeto (beneficiária); Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo geral e objetivos específicos; Metodologia;

Infraestrutura disponível; Resultados e impactos esperados; Orçamento detalhado, justificado e apresentado em moeda nacional (Real); Cronograma de execução das atividades, contemplando até 10 meses de execução do projeto; Referências.

b) Portfólio ou Memorial Histórico de atuação artístico e cultural do proponente e/ou Iniciativa Cultural integrada no projeto, contendo imagens, reportagens, *links* para conteúdos *on-line* que comprovem a experiência na área;

c) Currículo modelo *Lattes* do coordenador proponente atualizado e disponível;

d) Comprovante de vínculo com instituição pública estadual de ensino médio/técnico, sediada no estado do Maranhão;

d) Anuência institucional da escola estadual beneficiária (Anexo I).

8.1.2 Após a submissão dos dados *on-line* o proponente deverá “enviar” a proposta na Plataforma Patronage. Somente após o envio será disponibilizado o comprovante pelo Patronage.

8.1.3 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada a última proposta recebida, respeitado o prazo limite estipulado para a inscrição.

8.1.4 Caso sejam recebidas propostas idênticas, submetidas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

9 SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de seleção, julgamento e homologação deverá acontecer de acordo com as etapas que seguem abaixo:

9.1 ETAPA I – Enquadramento

Etapa a ser realizada por técnicos da FAPEMA, após a inscrição *on-line* e também após a entrega da documentação impressa.

A etapa consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas quanto aos requisitos de elegibilidade do edital. A proposta será desenquadrada nesta etapa, caso não atenda a um ou mais dos seguintes itens:

a) Elegibilidade do proponente;

b) Eixo(s) temático(s);

c) Documentos exigidos no presente edital.

9.2 ETAPA II – Avaliação quanto ao mérito técnico-científico e artístico-cultural

Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito técnico-científico e artístico-cultural e relevância das propostas. Será realizada por consultores *ad hoc* indicados pela FAPEMA e representantes da SEDUC.

A análise dos projetos será realizada com base em notas de 0 a 10, multiplicadas pelo “peso” de referência, conforme critérios listados a seguir:

CRITÉRIOS	PESO
1. Criatividade, inovação, originalidade e viabilidade da proposta	3
2. Adequação entre justificativa, recursos necessários e objetivos propostos	1
3. Potencialidades da proposta no aprofundamento às vivências e produção artística e cultural nas escolas e comunidades	3
4. Experiência e histórico de atuação do proponente e/ou iniciativa artística-cultural de caráter pedagógico vinculada ao projeto, no desenvolvimento de processos criativos na interface cultura e educação, bem como capacidade de execução e gestão	1
5. Grau de efetividade na participação de iniciativa(s) cultural(is) no desenvolvimento do projeto	2

Em caso de empate, contarão para o desempate, os critérios: “3” e “1”, respectivamente.

9.3 ETAPA III – Avaliação pelo Comitê de Julgamento

9.3.1 Etapa em que os projetos são apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento, especialmente constituído para o edital, cujos membros serão definidos pela FAPEMA.

9.3.2 O Comitê de Julgamento emite parecer sobre todas as propostas podendo concordar ou não com os pareceres dos consultores *ad hoc*, de forma que o Comitê de Julgamento terá parecer preponderante sobre os demais.

9.3.3 As propostas enquadradas deverão ser classificadas com base na sua Nota Final que varia de 0 a 10.

9.3.4 É vedado a membro do Comitê de Julgamento analisar projetos em que:

- a) Haja interesse direto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto, ou seu cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

11.4 ETAPA IV - Homologação do Resultado

11.4.1 Após a deliberação do comitê de julgamento caberá à Diretoria Executiva da FAPEMA a decisão final e a homologação do resultado.

11.4.2 A Diretoria Executiva da FAPEMA apreciará as propostas analisadas podendo aplicar ajustes no orçamento, se for necessário, e emitirá a decisão final sobre sua aprovação. Nestes casos, a aprovação final da proposta ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados, no prazo determinado pela Fundação.

11.4.3 Os resultados serão publicados no portal da FAPEMA, conforme os prazos previstos no cronograma, cabendo aos interessados, a responsabilidade de informar-se dos mesmos;

11.4.4 Ao final do prazo da entrega da documentação impressa, o resultado homologado, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12 DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (SOMENTE PARA AS PROPOSTAS APROVADAS)

Somente as propostas recomendadas deverão encaminhar documentação impressa composta de todos os documentos enviados eletronicamente e adicionalmente:

- a) Formulário eletrônico de solicitação validado eletronicamente devidamente assinado;
- b) Orçamento com os devidos ajustes, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado;
- d) Anuência institucional da escola beneficiária (assinatura original);
- h) Comprovante de dados bancários como titular de conta corrente do Banco do Brasil;
- i) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado.

12.1 A documentação impressa deverá ser postada via correios, com Aviso de Recebimento **ou** entregue pessoalmente no protocolo da FAPEMA, em envelope lacrado contendo as informações abaixo:

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão
FAPEMA
Rua Perdizes, nº05 – Jardim Renascença II – São Luís, Maranhão
CEP 65.075-340
EDITAL FAPEMA Nº 008/2019 – COM CIÊNCIA CULTURAL

12.1.2 Cabe ao proponente a conferência da documentação necessária para atendimento ao presente edital, tendo em vista que o setor de protocolo não poderá se responsabilizar pela conferência de documentos. Não será possível complementação de documentos após a submissão do pedido, em nenhuma hipótese.

12.1.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma deste edital.

12.1.4 Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso ou carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

13 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Após envio da documentação impressa em conformidade com o resultado homologado será emitido o termo de outorga, que deverá ser assinado e enviado à FAPEMA, conforme orientação dada via e-mail.

13.2 As propostas aprovadas são contratadas, em nome do proponente que deverá também ser o coordenador da proposta, e é o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos.

13.3 A contratação dos projetos ocorre em acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação.

13.4 A FAPEMA não concede suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do proponente.

13.5 A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo proponente de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga e no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA.

13.6 A prestação de contas deverá ser enviada *on-line* via PATRONAGE e encaminhada impressa em até 30 (trinta) dias após o término do projeto e em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEMA.

13.7 É parte da prestação de contas o Relatório Final, que deverá apresentar os dados técnicos, informações sobre a execução do projeto, relatório financeiro e documentos comprobatórios relativos à aplicação dos recursos para desenvolvimento do projeto.

13.8 Deverá ser comunicada à FAPEMA, pelo proponente contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

13.9 Caso o coordenador tenha pendências ou inadimplência junto à FAPEMA a proposta será impedida de ser contratada enquanto a pendência não for sanada.

13.10 Pesquisadores inadimplentes têm no máximo 15 (quinze) dias para sanar as pendências, após esse período a concessão será cancelada.

14 COMPROMISSOS DO PROPONENTE/COORDENADOR

14.1 Ser o coordenador do projeto, examinar e assinar o Termo de Outorga, certificando-se de seus direitos, deveres e obrigações.

14.2 Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas constantes no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPEMA, disponível no site www.fapema.br e demais legislações atinentes à matéria.

14.3 Manter toda documentação relativa ao projeto arquivada.

14.4 Não utilizar os recursos financeiros para fins outros que não os aprovados.

14.5 Não utilizar saldos dos recursos concedidos e não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro.

14.6 Tratar, de acordo com a legislação vigente e aplicável ao caso, os ganhos econômicos resultantes da criação protegida por direito de propriedade intelectual.

14.7 Participar da reunião de implementação e dos seminários de acompanhamento e avaliação do programa em eventos.

14.8 Apresentar ao final da execução do projeto, relatório em formato de portfólio com síntese sobre o desenvolvimento e resultados das ações, como parte integrante da prestação de contas.

14.9 Não receber qualquer outra modalidade de bolsa.

15 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRODUTOS

15.1 A FAPEMA e a SEDUC reservam-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações que julgar necessárias, ou solicitar visitas aos mesmos, no sentido de acompanhar o desenvolvimento das atividades.

15.2 Após a conclusão dos trabalhos, a FAPEMA pode verificar o cumprimento das condições fixadas no presente edital e no termo de outorga.

15.3 A FAPEMA reserva-se o direito de realizar um seminário sobre o uso do Manual de Execução e Prestação de Contas da Fundação, bem como ao final da vigência do edital, um Seminário de Socialização e/ou Avaliação dos Projetos contemplados no referido edital.

16 DIREITOS SOBRE EQUIPAMENTOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMA.

16.2 Após o término da vigência do Termo de Outorga, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente, os equipamentos serão repassados à escola estadual beneficiária do projeto.

16.3 A FAPEMA pode dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste edital, no caso de a parte contratada deixar de cumprir o estabelecido no Termo de Outorga.

16.4 Em caso do coordenador mudar o vínculo de instituição, o projeto deverá ser executado nos moldes de sua aprovação, sem prejuízo para a comunidade escolar beneficiária.

16.4.1 Na impossibilidade de atendimento do item 16.4, a execução do projeto fica condicionada à análise e aprovação da FAPEMA.

16.5 Produtos como relatório, artigos, protótipos, vídeos, unidades demonstrativas, cartilhas e similares configuram parte dos produtos resultantes dos projetos aprovados.

17 CRIAÇÃO PROTEGIDA, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

17.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

18 REJEIÇÃO E CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 A concessão do apoio financeiro pode ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPEMA poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

18.3 Os pedidos de cancelamento devem ser encaminhados via ofício, à FAPEMA pelo proponente da proposta e poderão ser solicitados, a qualquer momento.

18.4 Se o cancelamento se der após recebimento do recurso, os valores devem ser devolvidos à FAPEMA, vinte e quatro horas após o pedido de cancelamento, via depósito identificado em conta da Fundação.

19 RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Qualquer candidato poderá impugnar os termos deste edital, até o quinto dia útil anterior ao prazo limite para inscrições.

19.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado divulgado, eventual recurso deverá ser dirigido à Presidência da FAPEMA no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados na página da Fundação.

19.3 Admitir-se-á um único recurso por proponente.

19.4 Os recursos podem ser submetidos pelo Patronage, entregues no protocolo da FAPEMA ou enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente para o endereço da FAPEMA.

19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste edital.

19.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

19.7 A qualquer tempo, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20 BASE LEGAL E DOCUMENTOS

O presente edital faz referências, no que couber, a legislação e aos documentos contidos na tabela a seguir:

TERMO	LEGISLAÇÃO OU DOCUMENTO
Princípios Constitucionais	Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicaocompilado.html
Estímulos ao desenvolvimento científico	Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm
Princípios legais	Lei Nº 9.784/1999, Art. 2º: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.html
Propriedade Industrial	Lei n.º 9.279/1996, Propriedade Industrial: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm
Programas de Computador	Lei n.º 9.609/1998, Programas de Computador: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm
Direitos Autorais	Lei n.º 9.610/1998, Direitos Autorais: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm
Premiação para inventores de instituições públicas	Decreto 2.553/1998, premiação para inventores de instituições públicas: www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2553.htm
Objetivos e princípios	Estatuto e Regimento interno da FAPEMA: Decretos Nº 21.012 e 21.013/2005
Valores de diárias para auxílios no país e no exterior	www.fapema.br/patronage/diarias/tabela_diaria.pdf
Documentos auxiliares	www.fapema.br/patronage/manuais.php
Normas referentes à utilização de recursos financeiros	www.fapema.br/patronage/manuais/manual_prestacao_conta.pdf

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente edital regula-se pelos preceitos do Direito Público e, em especial, pelas normas vigentes na FAPEMA.

21.2 A FAPEMA não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado aos estudantes ou professores na execução das atividades referentes às suas propostas.

21.3 Todo o material de divulgação derivado do projeto apoiado deverá **obrigatoriamente** citar o nome da FAPEMA, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Maranhão (SECTI), da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) e do Governo do Estado do Maranhão.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



21.4 Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Auxílios da FAPEMA, fone (98) 2109-1440 ou pelo e-mail auxilios@fapema.br

21.5 A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e os impasses gerados pela interpretação do presente edital.

São Luís, 26 de abril de 2019

Alex Oliveira de Souza
Diretor-Presidente
FAPEMA

Anexo I

ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Pelo presente eu, _____,
CPF _____, gestor(a) da Escola _____, matrícula
_____, venho manifestar minha concordância com o teor do
Projeto _____,
a ser submetido ao Edital FAPEMA nº 008/2019 – Com Ciência Cultural, beneficiando nossa
escola e comunidade escolar.

_____, ____ de ____ de 2019

(cidade)

Nome, assinatura e carimbo do(a) gestor(a)